



FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO DIRETORIA

EDITAL DE ELEIÇÃO DE DISCENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

1 FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) confere ao Diretor a competência de elaborar e fixar Editais para eleição de um discente para compor o Conselho Superior (§ 3.º do art. 56).

1.2 O inciso V do artigo 69 determina que haja, dentre os componentes do Conselho Superior, um aluno “eleito pelos seus pares”.

1.3 O parágrafo segundo do artigo 69 do Regimento Interno fixa como dois anos o período do mandato dos membros eleitos do Conselho Superior.

1.4 A última eleição do representante discente do Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) se deu há menos de dois anos, porém o candidato eleito não tinha suplente e se graduou, não pertencendo mais ao corpo discente da Instituição.

1.5 Em cumprimento ao contido no Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA), há necessidade de realizar nova eleição para componente do Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho, na condição de representante discente eleito pelos seus pares.

2 DA CANDIDATURA

2.1 O Acadêmico regularmente matriculado nos Cursos ofertados pela Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) pode se candidatar à condição de membro eleito do Conselho Superior.

2.1.1 O Acadêmico que cursa apenas dependência ou adaptação também tem direito a se candidatar.

2.1.2 Por ser função do representante discente perante o Conselho Superior a defesa dos interesses dos Acadêmicos, e buscando a independência deste representante, não será permitida a candidatura de Acadêmico que, concomitantemente, seja colaborador/empregado do Instituto Educacional Santo Agostinho.

2.2 O interessado em se candidatar às eleições, como representante discente da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) no Conselho Superior, deverá se inscrever diretamente na Secretaria da Diretoria da Faculdade.

2.2.1 O interessado, em caráter excepcional, poderá se inscrever perante as Coordenadorias dos Cursos ofertados pela Faculdade de Direito Santo Agostinho, ficando esta Coordenadoria encarregada de encaminhar a inscrição à Secretaria da Diretoria, não podendo o interessado atribuir à Coordenadoria do Curso eventual descumprimento de prazo ou falha na comunicação ou transferência de informação à Secretaria da Diretoria.

2.3 O prazo para inscrição dos interessados é até o **dia 22 de novembro de 2017 (quarta-feira)**, no horário de funcionamento da Secretaria da Diretoria ou das Secretarias dos Cursos da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

2.3.1 O cumprimento do prazo se dará mesmo em caso de inscrição perante as Coordenadorias dos Cursos, mas estas Coordenadorias têm mais um dia útil para remessa, à Secretaria da Diretoria, das inscrições recebidas.

3 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 Terminado o prazo de inscrições dos Acadêmicos interessados, a Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) divulgará a lista dos candidatos, em avisos a serem expostos em todas as Salas de Aulas do *Campus JK* em que funcionam os Cursos da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA).

3.2 Cada candidato fará a divulgação da sua candidatura, de forma individual, às suas expensas e nas modalidades que achar convenientes, mas de maneira a não ferir a ética e a manter o nível da campanha compatível com a pretensão de captação de votos de eleitores conscientes, como é o caso dos Acadêmicos da Instituição, bem como de modo a não interferir no andamento das aulas.

3.3 Por se tratar de ambiente escolar, não serão permitidas a campanha ou a divulgação por meio de:

a) sonorização mecânica, como microfones, megafones, amplificadores, caixas de som, som automotivo e outros semelhantes;

b) reuniões ou aglomerações em ambientes externos ou em corredores ou salas de aulas às quais compareça considerado número de pessoas, capaz de, mesmo em situações de conversas educadas, alterar a normalidade do ambiente;

c) exposição de cartazes, *banners* ou fotografias em cavaletes ou objetos expostos nas dependências da Faculdade de Direito Santo Agostinho;

d) aglomerações no interior da Faculdade de Direito Santo Agostinho às quais compareçam pessoas não pertencentes à condição de Acadêmico da própria Faculdade.

3.4 Todos os candidatos regularmente inscritos poderão agendar, na Secretaria de Cursos, dia e horário para a utilização de uma sala com a finalidade de exposição de propostas aos Acadêmicos.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral fica neste momento nomeada, sendo composta:

I – pela Prof.º Dr. Rafael Soares Duarte de Moura, Coordenador do Curso de Direito;

II – pelo Prof. Ms. Leopoldo Mameluque;

III – pela Prof. Esp. Pedro Dias dos Santos;

IV – pela Prof.ª Ms. Simone Rosiane Correa Araújo;

V – pela Acadêmica Yara Emanuele Gomes Ribeiro

VI – pela colaboradora Maria Cláudia Pereira Brito, atuante na Secretaria dos Cursos da FADISA, cujas atribuições incluem, dentre outras:

4.1.1 Serão substituídos, na Comissão Eleitora, os Acadêmicos ora nomeados caso venham a ser candidatos ou caso tenham como candidatos quaisquer seus parentes em linha reta ou quaisquer parentes em linha colateral, até segundo grau.

4.1.2 A Comissão Eleitoral será presidida Prof.º Dr. Rafael Soares Duarte de Moura, Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

4.1.2.1 O Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os membros da Comissão Eleitoral, uma pessoa responsável pela elaboração da Ata do evento.

4.1.3 Durante os períodos de votação, descritos no item 5.2, deverão estar presentes, no local da votação, pelo menos dois dos membros da Comissão Eleitoral, em sistema de rodízio combinado entre eles, sendo que somente por motivos justificados e reduzidos espaços de tempo, poderá o local da votação ter a presença de um só membro da Comissão Eleitoral.

4.1.4 No ato de encerramento da votação e da apuração dos votos, todos os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes, exceto em caso justificado.

4.2 Após a votação de que trata o item 5, seguinte, será feita uma ata que narrará os fatos referentes à eleição e à apuração da votação, bem como a quantidade de votos que cada candidato recebeu.

4.2.1 A elaboração da Ata poderá ser manuscrita.

4.3 Em sendo da vontade dos candidatos, poderão, de comum acordo entre eles, indicar à Comissão Eleitoral até dois Acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos ofertados pela Faculdade de Direito Santo Agostinho, que não participam das eleições na qualidade de candidatos, para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral.

5 DA VOTAÇÃO

5.1 Na cédula de votação constarão os nomes, em rigorosa ordem alfabética de todos os candidatos regular e tempestivamente inscritos, cabendo aos Acadêmicos eleitores apenas marcar, sem identificação pessoal, o nome do candidato da sua preferência.

5.1.1 Na mesma linha em que constar o nome do candidato, também aparecerá, entre parênteses, a referência ao Período e ao Curso no qual se encontra regularmente matriculado.

5.2 A votação se dará no dia **28 de novembro de 2017** (vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete), **das 8h às 11h e das 19h às 22h**.

5.2.1 A votação será secreta, com utilização de urnas para depósito dos votos.

5.2.2 Haverá a utilização de única urna exposta em local indicado no Hall de entrada do prédio - **Campus Shopping**, sede da Faculdade de Direito Santo Agostinho, para votação dos Acadêmicos.

5.3 No local da votação, haverá a lista dos Acadêmicos regularmente matriculados, correspondentes a cada um dos Períodos do Curso, que terá a função de folha de votação.

5.4 Ao exercer o seu voto, o Acadêmico assinará a folha de votação, constituída da lista referida no item 5.3, sendo reconhecido por pelo menos um dos integrantes da Comissão Eleitoral ou mediante apresentação de identificação, como documento pessoal ou cartão de acesso do Acadêmico à Instituição.

5.5 Não haverá voto por procuração.

5.6 A Comissão Eleitoral terá, durante todo o período de votação, as listas de todos os Acadêmicos dos Cursos da Faculdade de Direito Santo Agostinho, o que permitirá que Acadêmicos votem em horários que não correspondam ao Turno que, normalmente, frequentam.

5.7 Para a apuração descrita no item 4.2, ao término da votação haverá a contagem dos votos, sendo considerado eleito:

a) como membro titular eleito pelos seus pares, o candidato que obtiver o maior número de votos;

b) como membro suplente eleito pelos seus pares, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos.

5.7.1 Em caso de empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito, de forma sucessiva, somente passando para análise da alínea posterior se também quanto à anterior persistir o empate, o candidato:

a) mais idoso, na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003, utilizado por analogia;

b) que estiver regularmente matriculado em período em que faltem menos períodos regulares para a conclusão do Curso;

c) esteja regularmente matriculado há mais tempo em qualquer Curso ofertado pelas Faculdades mantidas pelo Instituto Educacional Santo Agostinho, ainda que em Curso concluído.

6 DA COMUNICAÇÃO DA ELEIÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral remeterá à Diretoria da Faculdade de Direito Santo Agostinho a ata a que se refere o item 4.2 deste Edital no dia **01 de dezembro de 2017**, no horário de funcionamento da Secretaria da Diretoria.

7 DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

7.1 Recebida a Ata à qual se referem os itens 4.2 e 6.1, a nomeação, como membro do Conselho Superior da Faculdade de Direito, é automática, sem necessidade de outros atos.

8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos:

a) no âmbito da Comissão Eleitoral, por esta referida Comissão;

b) nas demais situações, pelo Diretor da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

8.2 Em qualquer caso, caberá recurso ao Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

Montes Claros, 08 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Antônio Augusto Pereira Moura
Diretor Geral

